



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0001

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,


Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de empresa legalmente constituída para a confecção de placas de “Títulos Honoríficos” e “Medalhas do Mérito Legislativo” da Câmara Municipal de Pirapetzinga, conforme especificação abaixo e modelos anexos.

a) 9 (nove) placas de “Título de Cidadão Pirapetzinguense Honorário/Título de Cidadão Emérito”, em metal escovado com impressão digital, no estojo;

b) 9 (nove) medalhas do “Mérito Legislativo”, em metal com banho dourado, no estojo.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo, com a devida Autuação.

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 21 de setembro de 2018.

  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO  
Presidente

# 1 - Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário

0002



## Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário



*(Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, atendendo a Resolução Legislativa nº xx, de xx/xx/2018, de autoria do Vereador Joel Firmino de Assunção, outorga o Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário, ao Sr.

### Fulano de Tal

Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetitinga/MG.

Pirapetitinga, 17 de dezembro de 2018.

Joel Firmino de Assunção  
Presidente

## 2 - Título de Cidadão Emérito

0003



# Título de Cidadão Emérito



*(Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, atendendo a Resolução Legislativa nº xx, de xx/xx/2018, de autoria do Vereador Joel Firmino de Assunção, outorga o Título de Cidadão Emérito, ao Sr.

## Fulano de Tal

Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG.

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018.

Joel Firmino de Assunção  
Presidente

### 3 - Medalha do Mérito Legislativo

0004

FRENTE



VERSO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0005

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de janeiro de 2017.

*Joel Firmino de Assunção*  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO  
Presidente

CÓPIA

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS
Pirapetitinga (MG) 01/01/2017
<i>Joel Firmino de Assunção</i>
ASSINATURA



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0008

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

Concede Títulos Honoríficos do Município de Pirapetzinga.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005, que "Dispõe sobre outorga de Títulos Honoríficos do Município de Pirapetzinga - MG", aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO PIRAPETINGUENSE HONORÁRIO**, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município, às seguintes personalidades:

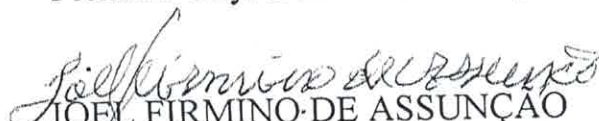
- I - Sr. Antônio dos Santos;
- II - Sra. Flávia Granado Alvarenga Maia;
- III - Sr. Raphael Lima Barcellos;
- IV - Monsenhor Waltencyr Alves Rodrigues.

**Art. 2º.** Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO**, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município, às seguintes personalidades:

- I - Sr. Elzo Jose Claro;
- II - Sra. Maria Soares Brum;
- III - Sr. Manoel Lamim de Lima;
- IV - Sr. Sebastião Moreira;
- V - Sidiney Mendes;

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 1º de novembro de 2018.

  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0021

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO a solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para a confecção de placas de “Títulos Honoríficos” e “Medalhas do Mérito Legislativo” da Câmara Municipal de Pirapetinga.

CONSIDERANDO os orçamentos recebidos, a média para a confecção de placas e medalhas é de **R\$3.714,66 (três mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, sendo este o valor total estimado para o objeto deste procedimento.

Sendo assim, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, solicito informações acerca da existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 19 de novembro de 2018.

  
ARAMIS MELO DA MOTTA  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0022

Da: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Dotação Orçamentária** prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga, no ano de 2018, na seguinte classificação:

---

**01.031.001.2.0002**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

---

Para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetinga, 21 de novembro de 2018.

ELIAS LAMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0023

Da: Tesouraria

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, para fazer face à instrução processual, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, venho através deste, informar existir **Disponibilidade Financeira**, para cobrir as despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 21 de novembro de 2018.

BRUNO BARROS PORTES PINTO

Tesoureiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0024

Da: Comissão de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica  
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de pessoa física ou empresa legalmente constituída para a confecção de placas de “Títulos Honoríficos” e “Medalhas do Mérito Legislativo” da Câmara Municipal de Pirapetinga, passamos ao estudo da questão:

I - Conforme os orçamentos recebidos, a média para a confecção de placas e medalhas é de **R\$3.714,66 (três mil e setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, sendo este o valor total estimado para o objeto deste procedimento;

II - Segundo o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso II do artigo 23, desta mesma Lei, ou seja, o valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme alteração dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que “Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993”.

III - Conforme comunicação prestada pelo Chefe da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesoureiro, estes informam existir Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira para cobrir as despesas decorrentes para a execução da referida contratação, em obediência ao inciso III, § 2º, do artigo 7º da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores;

IV - Após contato com 3 (três) empresas, para solicitar orçamento para a confecção de placas e medalhas:

a) a empresa **Lab Studio (Impressões Digitais e Grandes Formatos Ltda.)** apresentou orçamento no valor total de R\$3.463,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais);

b) a empresa **Nova J. Martins Confecção e Comércio de Medalhas, Troféus e Brindes Ltda. - ME** apresentou orçamento no valor total de R\$3.893,00 (três mil e oitocentos e noventa e três reais);

c) a empresa **Brijou Artesanal Ltda. - ME** apresentou orçamento no valor total de R\$3.788,00 (três mil e setecentos e oitenta e oito reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0025

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela contratação, de acordo com o item II, com base no artigo 23, inciso II e 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com a consequente contratação direta da empresa **Lab Studio (Impressões Digitais e Grandes Formatos Ltda.)**

## Processo Administrativo nº 09/2018 - Dispensa nº 07/2018

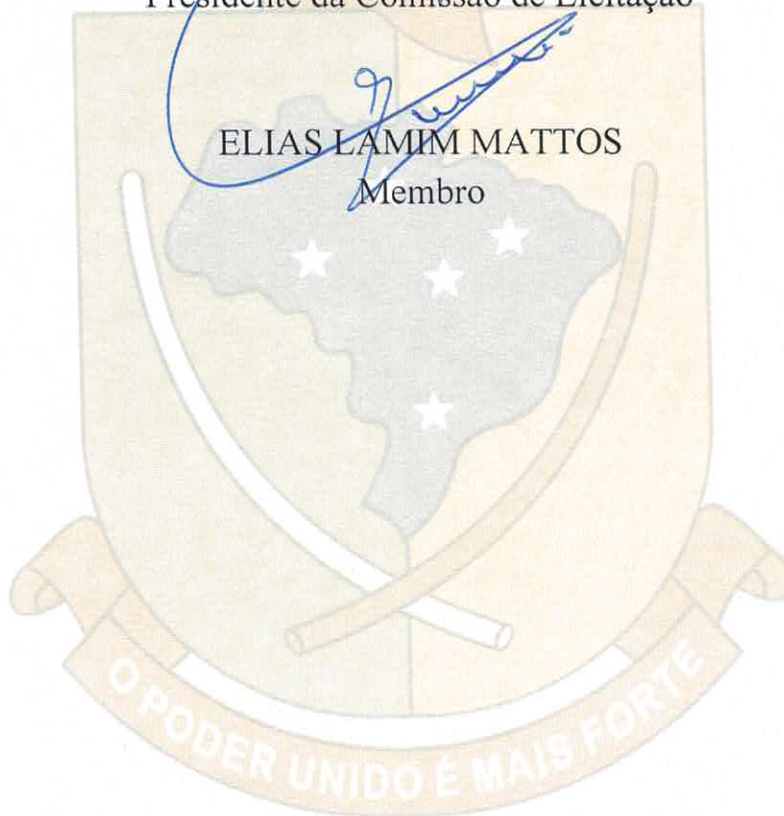
Câmara Municipal de Pirapetinga, 23 de novembro de 2018.

  
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação

  
ELIAS LAMIM MATTOS

Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0026

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

## PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 07/2018, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 26 de novembro de 2018.

LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0027  
*[Handwritten signature]*

## HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

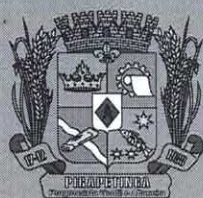
Nos termos da decisão da Comissão de Licitação e a vista da Douta Procuradoria Jurídica desta Casa, nos termos do que dispõe as Leis 8.666/93 e 8.883/94, homologo o procedimento do Processo Administrativo nº 09/2018, Dispensa nº 07/2018, adjudicando o seu objeto a empresa **Lab Studio (Impressões Digitais e Grandes Formatos Ltda.)**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 27 de novembro de 2018.

*[Handwritten signature]*  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO  
Presidente

0030



## Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário



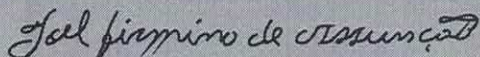
*(Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário, ao Sr.*

**Antônio dos Santos**

*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018



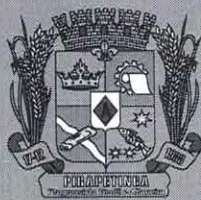
Joel Firmino de Assunção

Presidente

14 cm

15 cm

0031



## Título de Cidadã Pirapetinguense Honorária



*( Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de Cidadã Pirapetinguense Honorária, a Dra.*

**Flávia Granado Albarenga Maia**

*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018

Joel Firmino de Assunção

Presidente

14 cm

15 cm

0032



## Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário



*( Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário, ao Sr.*

**Raphael Lima Barcellos**

*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018

Joel Firmino de Assunção

Presidente

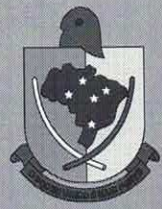
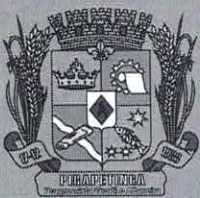
14 cm

15 cm



0033  
*[Handwritten signature]*

14 cm



**Título de Cidadão  
Pirapetinguense  
Honorário**

*( Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no  
Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de Cidadão  
Pirapetinguense Honorário, ao Monsenhor*

**Waltencyr Alves Rodrigues**

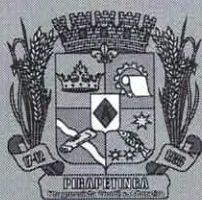
*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao  
desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018

*Joel Firmino de Assunção*  
Joel Firmino de Assunção  
Presidente

15 cm

0034



## Título de Cidadão Emérito



*(Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no  
Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de  
Cidadão Emérito, ao Sr.*

**Elzo José Claro**

*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao  
desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018

*Joel Firmino de Assunção*

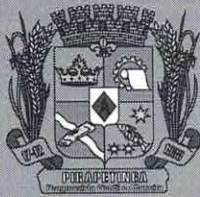
Joel Firmino de Assunção

Presidente

14 cm

15 cm

0035



## Título de Cidadã Emérita



*(Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de Cidadã Emérita, à Sra.*

**Maria Soares Brum**

*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018

Joel Firmino de Assunção

Presidente

14 cm

15 cm

0036



## Título de Cidadão Emérito



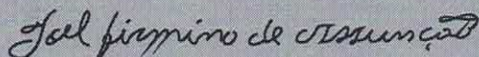
*( Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no  
Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de  
Cidadão Emérito, ao Sr.*

**Manoel Lamim de Lima**

*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao  
desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018



Joel Firmino de Assunção

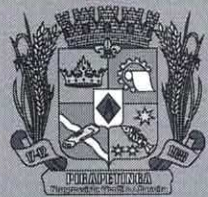
Presidente

14 cm

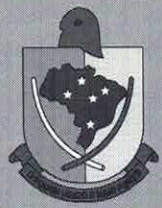
15 cm

0037  
*[Handwritten signature]*

14 cm



# Título de Cidadão Emérito



*( Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de Cidadão Emérito, ao Sr.*

## Sebastião Moreira

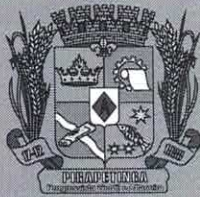
*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018

*Joel Firmino de Assunção*  
Joel Firmino de Assunção  
Presidente

15 cm

0038



## Título de Cidadão Emérito



*( Instituído pela Resolução Legislativa nº 03, de 16 de novembro de 2005)*

*A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com fulcro no  
Decreto Legislativo nº 2, de 01/11/2018, outorga o Título de  
Cidadão Emérito, ao Sr.*

**Sidiney Mendes**

*Em reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados ao  
desenvolvimento e a grandeza do Município de Pirapetinga/MG*

Pirapetinga, 17 de dezembro de 2018

*Joel Firmino de Assunção*

Joel Firmino de Assunção

Presidente

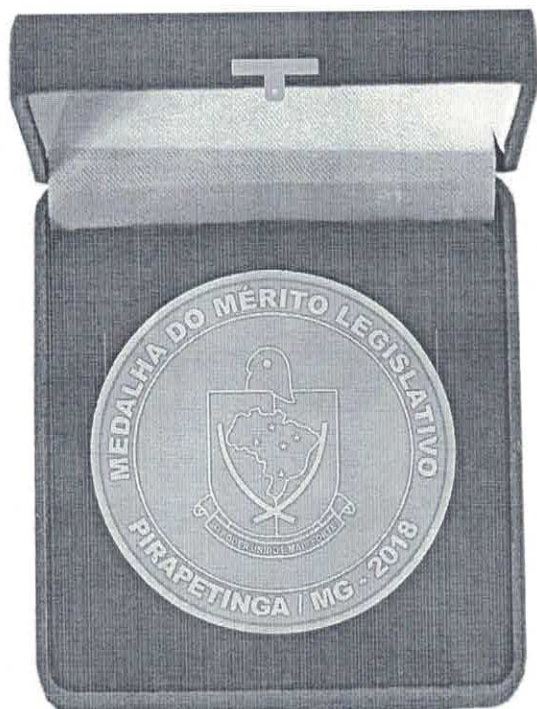
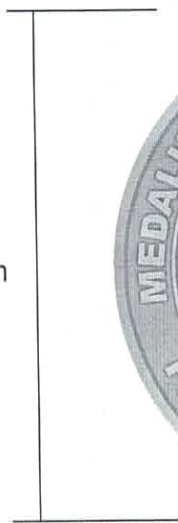
14 cm

15 cm

FRENTE

VERSO

70 mm





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 08/2018

0056

Contrato de Prestação de Serviços entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.774.769/0001-95, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IMPRESSÕES DIGITAIS E GRANDES FORMATOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.696.189/0001-03, estabelecida à Rua Barão do Bom Retiro, 548, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **RONALDO JOSÉ DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº 363.781.277-00, RG sob o nº 3.485.567 / IFP-RJ, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela **CONTRATANTE**, e confecção pela **CONTRATADA**, de 9 (nove) placas de "Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário/Título de Cidadão Emérito", em metal escovado com impressão digital, no estojo, e 9 (nove) medalhas do "Mérito Legislativo", em metal com banho dourado, no estojo, conforme modelos anexos e arte-final contida na proposta da empresa.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo de entrega das placas e medalhas deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0057

2.2. O prazo da garantia será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto licitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$3.463,00** (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

3.1.1. O pagamento será efetuado pela Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira da Câmara Municipal de Pirapetinga até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual observará as especificações exigidas na proposta da empresa.

3.1.2. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetinga para o presente Exercício: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

5.1. São direitos da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

5.1.2. Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

5.2. São direitos da **CONTRATADA**:

5.2.1. Receber na Contabilidade desta Câmara, conforme Cláusula Terceira, desde que não tenha sido infringido nenhuma cláusula contratual por parte da Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0058

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Publicar o extrato do contrato.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

6.2.2. Garantir a Câmara Municipal o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao não recolhimento.

6.2.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado dentro dos prazos estipulados neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E / OU RESILIÇÃO.

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido e/ou resilido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinente, comunicando a **CONTRATADA**, mediante aviso via SEDEX e/ou FAX, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e sem nada ter que pagar a que título for, bem como em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência contratual extinguir-se-á em 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou resilição contratual por parte da **CONTRATADA** de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta das parcelas vincendas.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0059

Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetzinga, MG, 05 de dezembro de 2018.

*Joel Firmino de Assunção*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA  
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Contratante

*LEONILDO JOSE DOS SANTOS*  
*08.199.703-3*

IMPRESSÕES DIGITAIS E GRANDES FORMATOS LTDA.

RONALDO JOSÉ DA FONSECA

Contratada

## TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº:

2 - ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº:

## PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetzinga, MG, 05 de dezembro de 2018.

*Leonardo da Costa Bifano*  
LEONARDO DA COSTA BIFANO  
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0060

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2018

Processo/Modalidade: 09/2018 - Dispensa nº 07/2018

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG  
IMPRESSÕES DIGITAIS E GRANDES FORMATOS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE, e confecção pela CONTRATADA, de 9 (nove) placas de “Título de Cidadão Pirapetinguense Honorário/Título de Cidadão Emérito”, em metal escovado com impressão digital, no estojo, e 9 (nove) medalhas do “Mérito Legislativo”, em metal com banho dourado, no estojo, conforme modelos anexos e arte-final contida na proposta da empresa.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$3.463,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

Prazo: A vigência contratual extinguir-se-á em 01 (um) ano, após a assinatura do contrato, caso a mesma não tenha infringido nenhuma cláusula contratual e/ou caso venha ocorrer rescisão e/ou rescisão contratual por parte da CONTRATADA de qualquer uma das cláusulas contratuais, ficando a CONTRATANTE isenta das parcelas vincendas.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0002 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Proc. Adm. nº 09/2018 - Dispensa nº 07/2018

Data de Assinatura: 05/12/2018

Signatários: Joel Firmino de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga - Contratante e Ronaldo José da Fonseca, sócio da empresa Impressões Digitais e Grandes Formatos Ltda. - Contratada.

